



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins – TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.02.05.02

Regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro oficial do Município de Axixá do Tocantins - TO torna público para conhecimento de todos os interessados que <u>às 10h: 00min do dia 09 de março de 2018</u>, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, localizada à Praça Três Poderes, nº. 335 – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2018, objetivando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentar para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito à Praça Três Poderes, nº. 335 - Centro, Axixá do Tocantins - TO, iniciando-se às 10h: 00min do dia 09 de março de 2018 e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) como equipe de Apoio.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

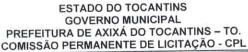
Unidade Requisitante:

Secretaria de Administração de Axixá do Tocantins - TO.

1. DO OBJETO

W:







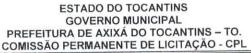
- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada à forma da lei, empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins TO., conforme descrição do objeto ANEXO I deste edital.
- 1.2. São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:
- a) Anexo I Termo de referência/Especificação do objeto;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro Empresa – ME e, Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de conhecimento das obrigações;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X Minuta da Proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação:
- 2.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Empresas enquadradas no regime de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do <u>Decreto Federal nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015,</u> respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.1.3 Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciado a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, que preceitua o seguinte:
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.









2.1.3.1 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

2.1.3.2 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro

na cidade de Axixá do Tocantins - TO.

2.1.3.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio.

2.1.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados

que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO;

c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;

d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

e) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

f) empresas distintas por meio de um único representante;

g) nos casos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3°, § 4°, da Lei Complementar nº. 123/06;

h) empresas distintas que possuam sócios em comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

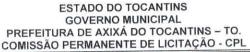
3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos









pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Municipal.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial – nº. 004/2018

Razão Social: ...

CNPJ: ...

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial – nº. 004/2018

Razão Social: ...

CNPJ: ...

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de

notas.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

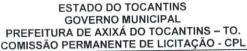
5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, com preços em algarismos arábicos e por extenso, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ (MF), telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

 b) deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação, todas as despesas com a prestação dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias









incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a abertura dos envelopes.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada

item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial:

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ (MF));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da

sede do licitante:





e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei Federal nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de

maio de 1943;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

 h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Distribuição de Ação Trabalhista.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência ou concordata e ainda recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

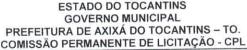
- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) Alvará de Licença para Funcionamento.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.
- 6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 6 (**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**), deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição:









a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014);

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro Municipal, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro Municipal visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor", efetuado pelo Setor de Compras do Município.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

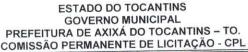
7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





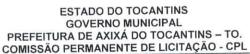




- 7.7. O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11. O Pregoeiro Municipal poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro Municipal e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro Municipal examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser









assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o (s) proponente (s), será (ão) declarado (s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele (s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O (s) proponente (s), após a homologação, será (ão) convocado (s) para assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME's" ou "EPP's"

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.

8.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.4.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.2, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 8.4.1, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.6. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".

M.





8.7. Em atendimento a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.1.2. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro Municipal terão efeito suspensivo do lote em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 10.1 As aquisições dos produtos ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas na requisição, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2 A Contratada deverá realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste edital;
- 11.2. Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do CONTRATO.







11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual se sagrou vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

 b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

12.4. DEFESA PRÉVIA

12.4.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5.1 Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins - TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

12.6. DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6.1 As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.







12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes do valor a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e da realização dos serviços. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, sendo este o Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente designado para a esta função. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.6. A Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, nos seguintes elementos de despesa e dotações orçamentárias:

PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 04.15.00 - FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 - FUNDEB

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo







PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

20.605.0026.2.085 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PODER: 05.00.00 - Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: 05.17.00 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE: 05.17.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato de Fornecimento, com o licitante primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O licitante vencedor será convocado formalmente, sendo devidamente informado sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato de

Fornecimento.

a) o prazo de convocação do licitante vencedor poderá ser prorrogado, desde que

ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento dos produtos licitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

15.4. Publicado na imprensa oficial o Contrato de Fornecimento terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos licitados, e terá validade até 31

(trinta e um) de dezembro de 2018.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva ordem de compra.

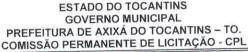
16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, estará sujeito às

sanções previstas neste edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo mesmo preço do primeiro colocado ao qual será destinada a ordem de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES







- 17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Termo de Referências.
- 17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de classificação das propostas e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no Termo de Referências.

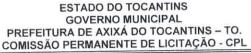
18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento dos produtos licitados, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no
- 18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato de Fornecimento e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Contrato de Prestação de Fornecimento, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO para a devida alteração do valor registrado em Ata de Abertura do referido Pregão Presencial.

19 - O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 19.1. O Proponente terá o seu Contrato de Fornecimento dos produtos licitados cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, da seguinte forma:
- 19.1.1. A pedido, quando:
- 19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato de Fornecimento, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.1.1.2. O seu preço se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO, quando:
- 19.1.2.1. O Fornecedor dos produtos não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato de Fornecimento dos produtos licitados;
- 19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de compras decorrentes do Contrato de Fornecimento de produtos licitados;







19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato de Fornecimento ou nos pedidos dele decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO fará o devido apostilamento na Ata de Abertura do Pregão Presencial e informará aos proponentes a nova ordem de classificação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro Municipal, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

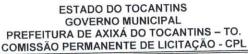
20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro Municipal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O Pregoeiro Municipal, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro Municipal.
- 20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.9. O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4°, da Lei Federal nº. 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como







carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Axixá do Tocantins - TO. 20.11. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Axixá do Tocantins - TO, 22 de fevereiro de 2018.

Jorge Ribeiro Carvalho Pregoeiro Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins - TO.
- 1.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste edital.
- 1.3. Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); somente poderão participar as empresas enquadradas nos termos da posteriores Complementar nº. 123/2006 alterações е MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificam-se pela necessidade de se manter em funcionamento a frota de veículos e motocicletas do município, principalmente os ligados ao transporte escolar, ao transporte de pacientes (ambulâncias), bem como dos programas sociais ligados à Secretaria de Ação Social. São serviços ininterruptos que não podem deixar de serem realizados por falta dos produtos solicitados.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto deste termo.

3.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos produtos entreguem devidamente validadas pelo gestor do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins - TO., previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, conforme abaixo descrita:

PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação







ÓRGÃO: 04.15.00 - FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 - FUNDEB

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

20.605.0026.2.085 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e

Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PODER: 05.00.00 - Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: 05.17.00 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE: 05.17.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

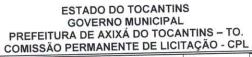
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

		PLANILHA	DE	PEÇAS E AC	CESSÓR	ios		
L	OTE I: SE	CRETARIA MUN	ICIP/	L DE MEIO	AMBIEN	TE E AGRICULTU	RA	
ITEM	DESC	CRIÇÃO DO EÍCULO		PLACA	ANO	SETOR/DEPTO.	UND.	
01	CAMINHÃO FORD F - 4.000/COMBOIO		М	WF 0126	-	SMMAA	PEÇAS	
02	CAMINHÃO/BASCULAN TE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4.		C	OYA 5017	-	SMMAA	PEÇAS	
03	CAMINHÃO/BASCULAN TE FORD CARGO 1317		SE	M PLACA	Xii	SMMAA	PEÇAS	
DESC	CRIÇÃO	VALOR ESTIMA	ADO	DESCONT) (%) MÉ	DIO VALOR LÍ	QUIDO	
PEÇAS E ACESSORIOS R\$ 114.000		R\$ 114.000,0	00	6,3	33%	R\$ 106.7	R\$ 106.783,80	

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

	LOTE II: SECRETARI	A MUNICIPAL D	E EDUCA	ÇÃO/FUNDEB	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO.	UND.
IILIVI	MARCOPOLO/VOLARE		11/12	SME/FUNDEB	PECAS
01	V8L 4X4 26 LUGARES.	-		SME/FUNDEB	PECAS
02	VOLARE V8L 4X4 26	-	12/13	SIVIE/FUNDED	LONO







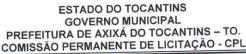
		COMISSAC	PERMAN	NENTE DE LICIT	AÇAO - CPL			
	PASSAGEI	ROS						
03	VOLARE V	A STATE OF THE STA			12/13	SME	/FUNDEB	PEÇAS
04	VW/15.190 ESCOLAR LUGARES	HD ORE 48		л ж :	12/12	SME	/FUNDEB	PEÇAS
05	VW/15.190 ESCOLAR LUGARES	HD ORE 48	OL	J 1765	12/12	SME	E/FUNDEB	PEÇAS
06	IVECO/CIT		MX	E 1865	12/13	SME	E/FUNDEB	PEÇAS
07	60 LUGAR	SUPER ORE RES.		L 3217	12/12		E/FUNDEB	PEÇAS PEÇAS
08	VW/MASCA GRAMINI O		MX	(F 2853	10/10	SIVIE	E/FUNDEB	FLÇAS
09	VW/15.190 ESCOLAF 60 LUGAF	SUPER ORE	OL	K 9123	12/12	SMI	E/FUNDEB	PEÇAS
	TO A LAND FOR THE			DESCON	TO (%) ME	ÉDIO	VALOR L	ÍQUIDO
DES	SCRIÇÃO	VALOR ESTIM	IADO	DEGCON	10 (70) 1411			
	PEÇAS E ACESSORIOS R\$ 342.000		,00	6	3,33%		R\$ 320.	351,40

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

	LOTE III: SECRE	TARIA MUNICIP	AL DE SA	(UDE/FIVIS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO.	UND.
01	SAVEIRO 1.6 FLEX	QKH 7481	16/17	SMS/FMS	PEÇAS
02	RENAULT KANGOO 1.6 FLEX	OLN 5269	2013	SMS/FMS	PEÇAS
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MWP 9633	08/09	SMS/FMS	PEÇAS
04	FIAT/MOBI 1.0 FLEX	KQI 2726	17/18	SMS/FMS	PEÇAS
05	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OLI 6881	13/13	SMS/FMS	PEÇAS
06	MOTOCICLETA SUZUKI	MXD 8043	2009	SMS/FMS	PEÇAS
07	MOTOCICLETA XTZ 125 YAMAHA	-	-	SMS/FMS	PEÇAS
	SCRIÇÃO VALOR ESTII	14.DO DE000A	NTO (%) N	IÉDIO VALOR L	ÍQUIDO









PEÇAS E R\$ 77.746,10 6.33% R\$ 83.000,00 **ACESSORIOS**

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS.

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins - TO., previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, constantes neste termo, encontra-se amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.

6.1. Após a assinatura do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos será através de contrato, o qual, no caso do presente Pregão Presencial, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DA REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 7.1. A entrega dos produtos ocorrerá parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas nas requisições, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a entrega do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. A Contratada deverá entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto deste termo.

8. DO PAGAMENTO.

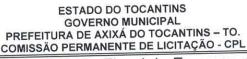
 8.1. O pagamento será da forma estipulada na Clausula "13 – DO PAGAMENTO", do edital que rege este Pregão Presencial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos constantes da Proposta de Preço e Termo de Referência, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto.
- 9.2. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas e outros decorrentes desta Contratação.
- 9.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a
- 9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.









- 9.5. Manter atualizada a regularidade Fiscal da Empresa e a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do processo de entregas dos produtos.
- 9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.7. Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato.
- 9.8. Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas responsabilidade por eventuais inteiramente а cabendo-lhe atividades, transgressões.
- 9.9. Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 10.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos, preenchidas as formalidades legais;
- 10.4. Requisitar os produtos licitados de conformidade com as necessidades do setor;
- 10.5. Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução da entrega do objeto licitado;
- 10.6. Se a CONTRATANTE, no final da vigência do Contrato, não tiver necessitado de todos os produtos licitados, não se obrigará a adquiri-los, ficando o saldo do contrato passível de anulação;
- 10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em conformidade com a cláusula "12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS", bem como o disposto no capítulo IV, da Lei Federal nº. 8666/93.

Axixá do Tocantins - TO, 22 de fevereiro de 2018.

Jorge Ribeiro Carvalho Pregoeiro Municipal





ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93).

(Nome da empresa), cnpj, cnpj, sediada (endereço completo), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impedit sua habilitação nos Autos do Processo Licitatório nº. 2018.02.05.02 Presencial nº. 004/2018, promovido pela PREFEITURA DO MUNICAXIXÁ DO TOCANTINS - TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocuposteriores.	- Pred CÍPIO	gão DE
Cidade, de de 2018.		
(Nome e CPF do declarante)		
ANEXO II DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "M "EPP" (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93).	VIE" O	U
(Nome da empresa) "ME" ou "EPP"	novido s termo	pela s da
Cidade, de de 2018.		
(Nome e CPF do declarante)		





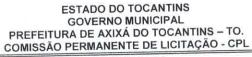
ANEXO III

DECLARAÇÃO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sra), portador (a) da Carteira de Identidade n°
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Cidade, de de 2018.
(Nome e CPF do declarante)









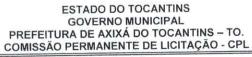
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 004 "ME" ou "EPP", CNPJ (os Autos do Processo Licitatório nº. 2018.02.05.02 - /2018,(Nome da empresa) MF) nº, sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei que é
(Microempresa ou Empres Lei Complementar nº. 123/2	a de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de 006.
Cidade, de	de 2018.
(Nome e CPF do declarant)







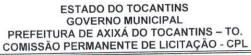


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

n° com e Bairro, na cidade de na qualidade de proponente d Axixá do Tocantins – TO., na	endereço na Rua/Av	nº, de direito, inicípio de 2018, que
Por ser verdade, firmamos o p	resente.	
Cidade, de	de 2018.	
(Nome e CPF do declarante)	·	





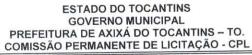


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

n° Bairro, participação na l	sa), com endereço na na cidade de licitação instalada pela na Modalidade Pregão l	Rua/Av DE Prefeitura do	ECLARA p Município	, n oara fins de Axixá	de de
om seu quadro	funcional, servidores p e todas as implicações le	úblicos ocupano	do cargos	de gerer	icia
Por ser verdade,	firmamos o presente.				
Cidade,c	de	_ de 2018.			
(Nome e CPF do	declarante)				







ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ (MF)
n° com ende	ereço na Rua/Av, nº, nº, DECLARA para fins de
participação em licitação instala	da pela Prefeitura do Município de Axixá do Pregão Presencial nº. 004/2018, que cumpre
olenamente todos os requisitos d	e habilitação de acordo com o edital de Pregao
Presencial nº. 004/2018. Estando presente ato.	o ciente de todas as implicações originarias do
Por ser verdade, firmamos o pres	ente.
	do 2019
Cidade, de	de 2016.
(Nome e CPF do declarante)	







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ (MF) n°, em atendimento ao edital de Pregão Presencial n°. 004/2018 DECLARA:
 a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO;
 b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse Pregão Presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta
Comercial constante do Edital e Minuta Contratual; d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO; e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Cidade, de de 2018.
(Nome e CPF do declarante)







ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.02.05.02

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Axixá do Tocantins - TO, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.766.725/0001-95 com sede à Praça Três Poderes, n°. 335 - Centro, nesta cidade de Axixá do Tocantins - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor DAMIÃO CASTRO FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Elza Leal, s/nº., nesta cidade, portador do RG nº. 138.279 - SSP/TO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 778.376.491-68, e de _, cadastrada no CNPJ (MF) outro lado à empresa , com sede na e Inscrição Estadual sob o número _____ ____/__, representada pelo Senhor _, portador do RG -__, residente e domiciliado e do CPF (MF) sob o nº. , na cidade de , no , nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, RESOLVE contratar empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins - TO, conforme itens licitados e condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

	PLANILHA	DE PEÇAS E AC	CESSOR	IOS TE E AGRICUI TU	RA
L	OTE I: SECRETARIA MUNI	CIPAL DE MIEIO	AMDIEN	TE E AOMIGGETS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO.	UND.
01	CAMINHÃO FORD F - 4.000/COMBOIO	MWF 0126	-	SMMAA	PEÇAS
02	CAMINHÃO/BASCULAN TE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4.	OYA 5017	=	SMMAA	PEÇAS
03	CAMINHÃO/BASCULAN TE FORD CARGO 1317	SEM PLACA	-	SMMAA	PEÇAS





DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%) MÉDIO	VALOR LÍQUIDO
PEÇAS E ACESSORIOS	R\$ 114.000,00	6,33%	R\$ 106.783,80

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

	LOTE	II: SECRETARI	A MUN	ICIPAL DE	EDUCA	ÇÃO/F	UNDEB	
ITEM	DESCF	RIÇÃO DO CULO		_ACA	ANO		R/DEPTO.	UND.
01	MARCOPO	LO/VOLARE LUGARES.		_	11/12	SME	FUNDEB	PEÇAS
02	VOLARE V	8L 4X4 26		¥	12/13	SME	FUNDEB	PEÇAS
03	VOLARE V	/8L 4X4 26			12/13	SME	F/FUNDEB	PEÇAS
04	VW/15.190 ESCOLAR LUGARES	HD ORE 48		-	12/12	SME	E/FUNDEB	PEÇAS
05	VW/15.190	EOD HD ORE 48	OLJ 1765		12/12	SME/FUNDEB		PEÇAS
06	IVECO/CITYCLASS 70C17 22 LUGARES.		MXE 1865		12/13	SME/FUNDEB		PEÇAS
07	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER ORE 60 LUGARES.			L 3217 (F 2853	12/12 10/10		E/FUNDEB E/FUNDEB	PEÇAS PEÇAS
09	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER ORE		OLK 9123		12/12	SME/FUNDEB		PEÇAS
DES	DESCRIÇÃO VALOR ESTIN			MADO DESCONTO (%) MÉDIO			VALOR LÍQUIDO	
PEÇAS E ACESSORIOS R\$ 342.000		0,00	6,33%			R\$ 320.351,40		

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

	LOTE III: SECR	ETARIA MUNICIP	AL DE SA	AUDE/FMS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO.	UND.
01	SAVEIRO 1.6 FLEX	QKH 7481	16/17	SMS/FMS	PEÇAS





1		DENALILT	KANGOO						
	02	1.6 FLEX	KANGOO	OL	N 5269	2013	SI	MS/FMS	PEÇAS
		FIAT/UNC	The second secon		ID 0000	00/00	C	MS/FMS	PEÇAS
	03	ECONOM	Υ	10.010.00	P 9633	08/09			
	04	FIAT/MOE	3I 1.0 FLEX	KQ	1 2726	17/18	SMS/FMS		PEÇAS
	05		STA SEDAN	OL	.1 6881	13/13	S	MS/FMS	PEÇAS
	06	MOTOCIC SUZUKI	CLETA	MX	D 8043	2009	S	MS/FMS	PEÇAS
	07	MOTOCIO 125 YAMA	CLETA XTZ AHA		-		S	MS/FMS	PEÇAS
	DES	CRIÇÃO	VALOR ESTI	OR ESTIMADO		DESCONTO (%) MÉDIO		VALOR LÍQUIDO	
	PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 83.00	0,00	6,33%			R\$ 77.746,10	

PEÇAS: MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ATUALIZADA DO BANCO DE DADOS AUDATEX OU SIMILAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Axixá do Tocantins - TO.
- 1.2. Todos os itens ora licitados são previstos na conta orçamentária da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O presente Contrato de Fornecimento terá a validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência:
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 9.784/99.
- 3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato de Fornecimento é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 004/2018.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente deste Contrato de Fornecimento, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 004/2018, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada realização dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, na Ata de Abertura do referido Pregão Presencial nº. 004/2018.
- 4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual, através das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 04.15.00 - FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 - FUNDEB

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo







PODER: 03.00.00 - Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

20.605.0026.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PODER: 05.00.00 – Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO: 05.17.00 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE: 05.17.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS.

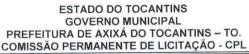
- 5.1. A entrega dos produtos ocorrerá parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas nas requisições, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a realização do objeto aos termos do edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. A Contratada deverá entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, para o cumprimento do objeto do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal e da entrega dos produtos. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no ato do pagamento, apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Fiscal do Contrato, sendo este o Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente designado para a esta função. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda prova de regularidades junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 6.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.









- 6.6. A Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entreguem atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 6.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins TO, CNPJ n.º 00.766.725/0001-95.
- 6.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 7.1. Os produtos, objeto do presente Contrato de Fornecimento, bem como a emissão das ordens de compras serão autorizados, conforme a necessidade, pelo Secretário Municipal de Administração ou por servidor devidamente indicado para essa função, respectivamente requisitante, através de Requisições, as quais deverão estar à descrição e quantitativos dos produtos.
- 7.2. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Abertura do Pregão Presencial nº. 004/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Os produtos deverão ser entreguem sempre com a garantia de excelente qualidade, de acordo com as apresentadas pelo seu realizador, respeitando e acatando sempre as opiniões dos Gestores Municipais, no intuito de fazer o melhor pelos munícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, acatando todas as cláusulas que regem este Contrato de Fornecimento, assim como as estipuladas no edital de Pregão Presencial.
- 9.2. Refazer às suas expensas caso a entrega dos produtos, esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 9.4. Realizar o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do Anexo I, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento.
- 9.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da entrega dos produtos objeto deste Contrato de Fornecimento.
- 9.6. Manter, durante a vigência do Contrato de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à Administração ou a terceiros.







CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integra este Contrato de Fornecimento o edital do Pregão Presencial nº. 004/2018 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
- 10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Axixá do Tocantins TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato de Fornecimento.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Axixá do Tocantins - TO, xx de xxxx de 2018.

DAMIÃO CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ (MF) N°. XXXXXXXXXXXXXXX
PROPRIETÁRIO
CPF (MF) N°. XXXXXXXXXXX
Fornecedor